

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS

Estudo Técnico Preliminar 15/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01001/2026 (ID 39202)

2. Descrição da necessidade

Esse estudo analisa a viabilidade da contratação de serviços para o gerenciamento e controle da frota veicular do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, mediante plataforma tecnológica, informatizada e integrada, que utilize cartões corporativos de pagamentos, com chip, para o fornecimento de combustíveis, insumos, e serviços imediatos de pequena monta (lavagem completa; borracharia, etc), visando atender aos 15 veículos oficiais que compõem a frota, levantando elementos essenciais para a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Administrativo	Caroline Bordignon Peccin

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul é uma Autarquia Federal com competência regional e cujo objetivo primordial é o registro profissional e a fiscalização do exercício da Enfermagem por todo o estado.

Para execução desta e de outras atividades descentralizadas, o Conselho utiliza uma frota de veículos oficiais, composta por 15 veículos, sendo 13 veículos modelo ONIX (hatch), 01 veículo modelo ONIX PLUS (sedan) e 01 veículo tipo pick-up, modelo JAC HUNTER.

Tais veículos transitam principalmente pelas cidades de Porto Alegre e sua região metropolitana, bem como nas cidades que possuem uma subseção administrativa do Conselho, localizadas em Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Cruz do Sul e Uruguaiana. Ainda assim, a competência é estadual, portanto, nos municípios que circundam ou que se fazem como eixos principais de acesso a determinadas localidades, é necessário que existam um número mínimo de postos e borracharias para abastecimento dos veículos e para manutenções de pequena monta, entendidas como aquelas imprescindíveis à manutenção do tráfego seguro do veículo, atendendo ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, como troca de fusíveis, vulcanização de pneu, lavagem, etc.

Como forma de atender toda a demanda do Coren-RS, e tendo por base os Estudos Técnicos Preliminares realizados em 2021 que originou a contratação ainda vigente, a qual assistiu com eficiência às demandas deste Regional, apontamos os seguintes requisitos e quantitativos de postos e borracharias conforme localidade, vejamos:

4.1. PORTO ALEGRE-RS (onde localiza-se a sede administrativa do Coren-RS e onde são guardados o maior número de veículos da frota - 07 veículos= 1 camionete + 1 Onix Sedan + 5 Onix Hatch: Sugere-se a exigência de credenciamento mínimo de **30 (trinta) postos de combustíveis** (gasolina, álcool, diesel), **5 (cinco) oficinas/estabelecimentos de lavagem completa** e **03 (três) borracharias para pequenos reparos**, distribuídos pela capital.

4.2. REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E LITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:

4.2.1. REGIÃO METROPOLITANA: O credenciamento de, no mínimo, **2 (dois) postos de combustível** e **1 (um) estabelecimento para borracharia** em cada um dos seguintes municípios (polos de fiscalização): Canoas, Gravataí, Cachoeirinha, Viamão, Alvorada, Guaíba, Novo Hamburgo e São Leopoldo.

4.2.2. LITORAL: O credenciamento de, no mínimo, **03 (três) postos de combustíveis** (gasolina, álcool, diesel) e **01 (um) estabelecimento para borracharia** nos eixos centrais de tráfego e atendimento litorâneo, abrangendo, obrigatoriamente, as cidades de Osório, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres e Torres/Três Cachoeiras, além de Palmares do Sul/Mostardas.

4.2.3. SUBSEÇÕES DO COREN-RS: exigência do credenciamento mínimo de **05 (cinco) postos de combustível** (gasolina, álcool, diesel), **02 (dois) estabelecimentos para lavagem completa** e **02 (duas) oficinas/borracharias** em cada município que comporta as subseções do Coren-RS (Caxias do Sul, Pelotas, Passo Fundo, Santa Maria, Santa Rosa, Santa Cruz do Sul e Uruguiana).

4.2.4. REGIÕES DE AÇÕES FISCALIZATÓRIAS: Para garantir a continuidade das rotas itinerantes de fiscalização e divulgação institucional, exige-se a cobertura técnica de pista (combustível e borracharia) nos municípios que compõem o entorno imediato da rota fiscalizatória de cada subseção:

4.2.4.1. Abastecimento: A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, **5 (cinco) postos credenciados** distribuídos nos municípios que formam o cinturão de fiscalização de cada polo, cobrindo obrigatoriamente os eixos rodoviários de cada uma das cidades especificadas no quadro abaixo (4.2.4.3);

4.2.4.2. Serviços Imediatos: Exige-se a presença de, no mínimo, **01 (um) estabelecimento de pronto atendimento (borracharia /lavagem completa)** localizado nas cidades satélites de cada região, garantindo o socorro à frota e seus usuários, conforme segue:

4.2.4.3. Quadro das subseções e suas cidades satélites:

Cidade da Subseção	Cidades Satélites
Caxias do Sul	Bento Gonçalves, Farroupilha, Vacaria e Nova Prata
Passo Fundo	Carazinho, Marau, Erechim e Soledade
Pelotas	Rio Grande, Bagé, São Lourenço do Sul e Canguçu
Santa Cruz do Sul	Lajeado, Venâncio Aires, Rio Pardo e Encantado
Santa Maria	Cruz Alta, Cachoeira do Sul, São Gabriel e Júlio de Castilhos
Santa Rosa	Santo Ângelo, Ijuí, São Luiz Gonzaga e Três de Maio
Uruguia	Itaqui, São Borja, Alegrete e Santana do Livramento

5. Levantamento de Mercado

Como levantamento de custos de mercado, optamos por balizar a taxa de administração dos serviços com base em contratos firmados pela administração pública, priorizando o inciso II do art. 5º da IN SEGES 65/2021.

Foram utilizados os seguintes contratos: Contrato Cotren-RS nº 19/2021 + 4º Termo Aditivo; Contrato firmado pela Prefeitura de Ibirubá, pelo Município de Dois Lajeados, pela Prefeitura Nova Esperança do Sul, pela Prefeitura de Nonoai, pela ASCAR - Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, pela Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, pela Prefeitura de Alegrete e pela Justiça Federal do RS, conforme anexos.

Evidencia-se que esta equipe buscou balizar o valor de taxa de administração para os serviços aqui pretendidos com base em contratos da Administração Pública localizada no estado do Rio Grande do Sul, objetivando maior precisão nos custos de mercado frente à realidade regional.

Com as apurações, chegamos ao valor estimado de **-3,45% de taxa de administração** (três vírgula quarenta e cinco por cento negativo) dos serviços e o preço unitário máximo de **R\$ 2,50** (dois reais e cinquenta centavos) para emissão de segunda via de cartão de abastecimento com chip (eventual perda /extravio).

6. Descrição da solução como um todo

Para a presente contratação, mantendo-se os mecanismos que foram alcançados na contratação ainda vigente e que superaram as necessidades deste Regional, pretende-se manter os mesmos requisitos, melhorando aqueles que se apresentam para a região do litoral norte do Rio Grande do Sul, considerando o "feedback" dos usuários dos serviços.

6.1. O sistema de gerenciamento da Contratada deverá disponibilizar cartões magnéticos com chip, através dos quais se efetivarão as transações de aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) e de manutenções de pequena monta (mecânica geral, eletricidade, funilaria, pintura e lavagem completa interna e externa, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, lubrificantes e demais insumos) dos veículos oficiais que compõem a frota do Conselho, constituída de 14 automóveis tipo passeio (etanol e gasolina) 01 camionete (diesel).

6.2. No caso das manutenções corretivas de pequena monta, importa salientar a necessidade de estabelecer-se procedimentos de "baixo valor" que possam ser realizados sem a necessidade de comparativo de orçamentos, e ainda, que o cartão com chip da Contratada possua a liberação para quitação do valor do pequeno reparo porventura realizado. Nesse sentido, a equipe sugere considerar reparos/manutenções de pequeno valor, até o custo máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais), considerando minimamente, os seguintes serviços:

6.2.1. serviços de borracharia emergencial: conserto de pneus furados com aplicação de técnicas necessários para possibilitar o prosseguimento do trânsito do veículo em segurança;

6.2.2. trocas de lâmpadas e fusíveis queimados para tráfego dentro das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

6.2.3. lavagem dos veículos;

6.3. A tecnologia e as técnicas a serem fornecidas e/ou utilizadas pela Contratada deverão constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos do Coren-RS.

6.4. Cada veículo deverá ter seu próprio cartão com chip, não vinculados uns aos outros e que permanecerão sob responsabilidade do gestor do contrato e à disposição do Coren-RS.

6.5. A Contratada deverá fornecer senha pessoal para identificação de cada condutor, validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, por meio da digitação, sendo de responsabilidade do gestor do contrato e à disposição do Coren-RS;

6.6. A Contratada deverá identificar e validar cada condutor durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, por meio de digitação de senha pessoal, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da utilização do serviço;

6.7. A Contratada terá acesso, após a assinatura do Contrato, dos dados necessários ao cadastro dos veículos oficiais de propriedade do Conselho bem como dos condutores autorizados.

6.8. O sistema viabilizará o pagamento do serviço de abastecimento e de manutenção, sendo que os veículos terão seu próprio cartão com chip e cada condutor deverá ter sua identificação validada, por meio da digitação de senha pessoal, durante a execução das operações de abastecimento realizadas na rede de postos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança eventuais utilizações não autorizadas.

6.9. O sistema deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real, para gerenciamento e acompanhamento do Coren-RS. Também deverá emitir comprovante de transação de abastecimento ou de manutenção preventiva e corretiva contendo as seguintes informações:

6.9.1. Identificação do posto, oficina, borracharia (nome e endereço), conforme o caso;

6.9.2. Identificação do veículo;

6.9.3. Odômetro do veículo no momento do abastecimento, se for o caso, ou qual intervenção de pequena monta realizada (até R\$ 200,00 com pronto pagamento autorizado);

6.9.4. Data e hora da transação;

6.9.5. Quantidade de litros de combustível e tipo;

6.9.6. Valor da operação.

6.10. O sistema deve disponibilizar ao gestor da contratação ferramenta online, via web, que permita acompanhar os serviços, afastando a necessidade de autorização prévia da Contratante em casos de manutenção de pequena monta. A ideia é garantir celeridade na realização deste tipo de serviço, limitados ao valor máximo de R\$ 200,00 (pequena monta);

6.10.1. O sistema deverá permitir o pagamento de procedimentos de manutenção corretiva de baixo custo (pequena monta), até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês, por veículo e não cumulativos;

6.11. O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de abastecimento. Todos os serviços de manutenções de pequena monta deverão ser realizadas com prestadores cadastrados da localidade do "pouso/guarda" do veículo respectivo;

6.12. Caso a manutenção com o veículo tenha que ocorrer durante sua eventual estadia ou deslocamento para outra cidade que não a do seu pouso/guarda habitual, todos os serviços deverão ser realizados na cidade onde se encontra o veículo que necessita da intervenção, desde que até o valor "pré-aprovado", limitado à R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, por veículo e não cumulativo;

6.13. O serviço de Gestão de Abastecimento e Manutenções de Pequena Montagem, equipamentos e periféricos e cartões da Contratada compreenderão:

6.13.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via web, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

6.13.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além de possíveis desvios em relação aos parâmetro adotados;

6.13.3. O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo;

6.13.4. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

6.13.5. Identificação do Conductor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

6.13.6. Os equipamentos periféricos necessários para operação no sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados sem ônus para o Coren-RS.

6.14. A Contratada deverá comprovar, para fins de assinatura do Contrato, as cidades e o mínimo de postos selecionados na tabela abaixo:

Aceguá	03	Coxilha	01	Osório	03	Santo Antônio do Planalto	01
Alegrete	03	Coqueiros do Sul	01	Passo do Sobrado	01	São Marcos	01
Amaral Ferrador	03	Cruz Alta	03	Palmeiras das Missões	03	São Gabriel	03
André da Rocha	02	Dilermando de Aguiar	01	Passo Fundo	05	São Borja	03
Bagé	03	Erechim	03	Pelotas	05	São José dos Ausentes	02
Bento Gonçalves	03	Estrela	03	Pinhal da Serra	02	São Lourenço do Sul	03
Bom Jesus	03	Farroupilha	01	Piratini	03	São Luiz Gonzaga	03
Caçapava do Sul	03	Flores da Cunha	01	Porto Alegre	30	São Spé	01
Cachoeirinha/Gravataí/Viamão	15	Formigueiro	01	Quaraí	01	São Martinho da Serra	01
Camaquã	03	Frederico Westphalen	03	Pontão	01	São Pedro do Sul	01
Cambará do Sul	03	Getúlio Vargas	03	Restinga Seca	01	Sinimbu	03
Campestre da Serra	01	Gramado	03	Rio Grande	03	Tapes	03
Campestre do Sul	01	Guaporé	03	Rio Pardo	01	Taquara	03
Canela	03	Ijuí	03	Rolante	03	Terra de Areia	03
Canoas/São Leopoldo/Novo Hamburgo	20	Itaqui	01	Salto do Jacuí	03	Torres	03
Canguçu	01	Jaquirana	03	Santa Cruz do Sul	05	Três Passos	03
Capão da Canoa	03	Júlio de Castilhos	01	Santa Maria	05	Uruguaiana	05
Capão do Leão	01	Lagoa Vermelha	03	Santa Rosa	05	Vacaria	03
Capivari do Sul	03	Lajeado	03	Santa Vitória do Palmar	02	Veranópolis	03
Caraá	03	Mostardas	03	Santana da Boa Vista	02	Vera Cruz	01
Carazinho	03	Marau	01	Soledade	03	Vale do Sol	01
Carlos Barbosa	03	Mato Castelhano	01	Santana do Livramento	03	Venâncio Aires	01
Caxias do Sul	05	Não me Toque	03	Santiago	03	-	-
Cerro Grande do Sul	03	Nonoai	03	Santo Ângelo	03	-	-
Chuí	03	Nova Prata	03	Santo Antônio da Patrulha	03	-	-

6.15. A Contratada deverá comprovar, após assinatura do contrato, o mínimo de quantitativos de oficinas e de borracharias cadastradas em cada localidade, da seguinte forma:

6.15.1. Dos locais onde são solicitadas de 01 (um) a 03 (três) postos credenciados à rede da Contratada, ao menos 01 (um) oficina e 01 (uma) borracharia de pequenos reparos;

6.15.2. Dos locais com previsão de 05 (cinco) postos credenciados, ao menos 03 (três) oficinas e 02 (duas) borracharias para pequenos reparos.

6.15.3. Na cidade de Porto Alegre: ao menos 05 (cinco) oficinas e 03 (três) borracharias para pequenos reparos.

6.16. Serão contabilizados para fins de comprovação de locais credenciados, eventuais postos credenciados quando estes ofertarem também os serviços de oficina e/ou de borracharia exigidos.

- 6.17. Com o objetivo de aperfeiçoar constantemente as contratações deste Regional, mantendo os serviços que conseguiram alcançar as expectativas da Administração, a equipe manteve os mesmos quantitativos de postos, oficinas e borracharias já operados hoje no contrato Coren-RS ainda vigente.
- 6.18. Além dos quantitativos e localidades aqui estabelecidos, nada impede que a Contratada apresente rol ainda mais vasto de estabelecimentos credenciados em sua plataforma tanto nas mesmas localidades já identificadas na tabela acima como em outros municípios contíguos àqueles ou que se fazem de rotas de logística alternativas, próximas, etc.
- 6.19. Salienta-se que eventual substituição, incorporação ou desfazimento de veículos pertencentes ao Coren-RS em nada deve refletir nas exigências aos serviços aqui estabelecidos.
- 6.20. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, deve ser considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela empresa Contratada.
- 6.21. Atualmente o Conselho possui a seguinte quantidade de veículos em sua frota:
- 6.21.1. 14 (quatorze) automóveis tipo passeio, sendo 13 automóveis modelo ONIX (hatch) e 01 ONIX PLUS (sedan);
- 6.21.2. 01 (um) automóvel tipo caminhonete, modelo JAC HUNTER.
- 6.22. Ainda, dos veículos que compõem a frota do Conselho, 07 (sete) pousam em Porto Alegre-RS, 02 (dois) na subseção de Passo Fundo e 01 (um) nas subseções (Caxias do Sul, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Rosa e em Uruguaiana).
- 6.23. Para a prestação de ambos serviços objeto desta contratação (abastecimento e manutenções de pequena monta), a Contratada deverá apresentar, após a assinatura do contrato, a listagem de estabelecimentos credenciados conforme os requisitos solicitados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O histórico de consumo tem como base os exercícios anteriores.

Utilizou-se o levantamento consolidado das despesas reais com combustíveis e higienização do último biênio para fixação da linha de base de pista do órgão, registrando-se o montante de:

- 7.1. R\$ 67.580,81 no exercício de 2024; e
- 7.2. R\$ 82.164,46 no exercício de 2025.

Ajuste de Média por Prospecção de Consumo Atual (Exercício 2026):

Para o exercício de 2026, a projeção técnica de consumo linear em pista fixa-se em R\$ 80.657,70, calculada a partir do comportamento operativo contemporâneo, de janeiro a maio de 2026, o qual já reflete a inserção ativa do veículo utilitário JAC Hunter Diesel S-10 (placa TQX4D01).

Considerando a possibilidade da retomada de programas institucionais que englobam o incremento de viagens pelo estado, aplicou-se uma margem de segurança de 25% sobre a prospecção de abastecimento de 2026, além do valor estimado para higienizações quinzenais, consolidando-se o valor prospectivo de: **R\$ 123.142,12**.

Salienta-se que os pequenos reparos em borracharias e mecânicas em caráter de emergência deverão compreender serviços com custo de até R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês, por veículo e não cumulativo, **devendo possuir autorização imediata dentro do limite de pista da plataforma**.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 123.142,12

Com base no histórico de utilização deste serviços mediante a análise de contratos anteriores, bem como da expectativa que tem sobre as necessidades da frota de veículos oficiais do Coren-RS, conforme modelo, ano, frequência de uso, estima-se que esta contratação chegue ao valor aproximado de **R\$ 123.142,12 (cento e vinte e três mil e cento e quarenta e dois reais e doze centavos)** em 12 meses de vigência.

Trata-se de valor meramente estimativo, ao passo que este oscila conforme valor dos combustíveis, frequência de manutenções de pequena monta, etc.

Sugere-se que esta contratação gire acerca da concorrência do maior desconto da Taxa de Administração para os serviços, sendo o Custo de Emissão de Segunda Via de Cartão precificado de forma fixa (sem disputa), ou seja, em item único, sendo:

ITEM ÚNICO: Contratação, em item único, de serviços para o gerenciamento de abastecimento e manutenções de pequena monta da frota veicular do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul/Coren-RS, prestados mediante plataforma tecnológica, informatizada e integrada, que utilize cartões corporativos de pagamento, com chip, para o fornecimento de combustíveis, insumos, e serviços imediatos de pequena monta (lavagem completa, borracharia, etc), visando atender aos 15 veículos oficiais que compõem a frota do Coren-RS, através de processo licitatório de pregão, na forma eletrônica, considerando como critério de julgamento o maior desconto sobre a taxa de administração dos serviços, vigentes por, no mínimo, 12 meses, prorrogáveis dentro dos limites legais.

* Salienta-se que para os serviços de emissão de segunda via de cartão, sugere-se que tenham preço fixo e máximo de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), e que não façam parte da disputa do pregão eletrônico.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pelas características do objeto, a contratação deverá ocorrer em único item, gerando apenas um fornecedor para os serviços a serem contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verificamos contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação foi prevista no Planejamento de Contratações Anual do Coren-RS 2026, disponível para consulta pública em <https://www.portalcoren-rs.gov.br/index.php?categoria=institucional&pagina=licitacoes-contratos> > Plano de Contratações Anual > 2026 > Item 211.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Assegurar a continuidade das atividades operacionais da frota do Coren-RS, garantindo eficiência, segurança e suporte adequado às demandas administrativas e de fiscalização, promovendo maior controle e padronização dos processos de abastecimento, contribuindo para o uso dos recursos públicos.
- Fortalecer a confiabilidade e a disponibilidade dos veículos, permitindo que os serviços prestados à sociedade sejam executados sem interrupções e com qualidade.
- Assistir, de forma estratégica, a presença ativa e regular do Coren-RS em ações de diversas em todo o território do Rio Grande do Sul.
- Garantia de mobilidade aos funcionários e usuários da frota;
- Disponibilidade e higiene da frota;
- Governança e Controle de Gastos.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram verificadas outras providências a serem tomadas para o andamento desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visto que esta equipe não localizou formas de minimizar o principal impacto ambiental próprio do tipo de negócio - queima de combustíveis fósseis extremamente poluentes - visto que a frota do Conselho é composta por veículos que se deslocam mediante a combustão, salientamos outras características de recursos humanos e materiais que possivelmente impactem o modelo de contratação.

A busca por maior economicidade e responsabilidade na gestão fiscal para o Conselho e para a Administração Pública como um todo através de ações transparentes em que se previnem riscos e de corrigem gastos desnecessários capazes de afetar seu equilíbrio e otimização, esta contratação objetiva reduzir custos de abastecimento e de pequenas manutenções, tanto em relação aos valores dos serviços como no tempo de execução, com melhorias efetivas aos fluxos de logística da frota.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de um serviço comum e de caráter continuado, sem necessidade de mão de obra exclusiva e por estar contemplado no Planejamento de Contratações Anual de 2026 do Coren-RS, esta equipe declara viável a presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria Coren-RS nº 456/2026

RAQUEL DE ARAUJO CAVALHEIRO

Assistente - área administrativa



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 10:56:15.

Despacho: Portaria Coren-RS nº 456/2026

CAROLINE BORDIGNON PECCIN

Coordenadora do Departamento Administrativo



Assinou eletronicamente em 02/09/2026 às 16:24:32.

SILVANE ORTIZ DE OLIVEIRA

Assistente - área administrativa



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 11:52:37.